

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Juiz de Fóra da V.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup>**

Pela sua carta de 17 do corrente, vejo a boa intelligencia que Vm.<sup>cc</sup> deu a minha ordem de 28 do mes passado, mas como ella seja só favoravel aos que negoçoão para Lisboa, e nós estamos chegados á nova safra sem ainda saber-mos, quando e quantos Navios nos virão da Europa, pede a equidade, e o bem geral do mesmo commercio, que todos os que traficação desse Porto para os outros do nosso Brazil, tenham huma igual permissão de embarcar a metade dos seus effeitos, oque Vm.<sup>cc</sup> lhes facultará obrigando-se os carregadores por hú simples termo, ou promessa, á apromptarem a outra metade de na occasião, que ahí chegarem os Navios de Lisboa. D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> São Paulo a 26 de 8br.<sup>o</sup> de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Doutor Juiz de Fóra Sebastião Luis Tinoco da Silva.

**P.<sup>a</sup> o Furriel João Luis da Assumpção Comd.<sup>e</sup>  
do Registo da Nova Brag.<sup>ca</sup>. Do Secrtr.<sup>o</sup>**

Já respondi á sua 1.<sup>a</sup> carta, e agora o vou fazer á 2.<sup>a</sup>. Todas as pessoas que tranzitarem por essa guarda saião ou entrem nesta Capitania huma vèz que for em escoteiros, devem registrar-se no 1.<sup>o</sup> livro q. lhes hé destinado, ou ellas levem despacho desta Secretaria, ou sejião daquellas que Vm.<sup>cc</sup> pode deixar passar na conformidade das ordens de S. Ex.<sup>a</sup> Todas as pessoas que conduzirem cargas de effeitos, e mantimentos para dentro ou fora desta capitania devem registrar-se no L.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup>, referindo o despacho se observarem, e descrevendo a quantidade das mesmas cargas e effeitos que passarem, sem dependencia de outro assento no L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup>.

Quando mandar a lista que se pede, hade ser só dos effeitos, e pessoas que o conduzirão, e não das pessoas que passarão escoteiras a suas dependencias.

As pessoas q. v. g. forem as Minas devem ser registadas na volta = Passou p.<sup>r</sup> esta G.<sup>da</sup> Fulano de tal p.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> donde tinha hido. D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo 29 de 8br.<sup>o</sup> de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Furr.<sup>el</sup> João Luis da Assumpção. /

**P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> da Con.<sup>cam</sup> de Itanhaem**

Por ser absolutamente preciso provêr o Posto de Sargento Mór das Ordenanças dessa Villa, que se acha vago de muitos annos, como tambem de dous Capitaens mais das mesmas ordenanças, para o melhor expediente do Real Serviço: Ordeno

